

Lei nº 251 - PL. nº 14/76.

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício 1977.

A Câmara Municipal de Moema decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Moema, para o exercício de 1977, é orçada na importância de Cr\$ 1.463.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

<u>Receitas Correntes</u>		
Receita Tributária	Cr\$ 115.000,00	
Receita Patrimonial	21.000,00	
Receita Industrial	46.000,00	
Transferências correntes	744.400,00	
Receitas Diversas	<u>100.000,00</u>	1.026.400,00
<u>Receitas de Capital</u>		
Operações de Crédito	150.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	10.000,00	
Transferências de Capital	<u>276.600,00</u>	436.600,00
		<u>Cr\$ 1.463.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município de Moema, para o exercício de 1977, é fixada na importância de Cr\$ 1.463.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação pelas funções:

Legislativa	Cr\$ 78.000,00
Administração e Planejamento	Cr\$ 341.500,00
Agricultura	7.500,00
Educação e Cultura	278.000,00
Habitación e Urbanismo	101.000,00
Saúde e Saneamento	307.000,00
Trabalho	8.000,00
Assistência e Previdência	92.000,00
Transportes	200.000,00
Reserva de Contingência	<u>50.000,00</u>
	<u>1.463.000,00</u>

Art. 3º - Tica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até importância prevista em legislação superior.

Art. 4º - Tica o Poder Executivo autorizado a abrir

créditos suplementares a dotações do orçamento corrente até a importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista.

Art. 5º. Tica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recurso à abertura dos créditos adicionais.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1977.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Moema, 08 de outubro de 1976.

Prefeito Municipal. *Moema*
Oficial de Leitura. *Maria Eugênia Gantipoverina*

Lei nº 252 - P.L. nº 15/76

Dá nome as Escolas Rurais

A Câmara Municipal de Moema, por seus representantes decida e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Tica reconhecida a criação das Escolas Rurais, em funcionamento no município, construídas em exercícios anteriores.

Art. 2º. As Escolas Rurais do Município de Moema, em funcionamento, passam a ter os seguintes nomes:

- a) Escola dos Altos. Escola Municipal Joaquim Rodrigues;
- b) Escola da Caicara. Escola Municipal Pedro Carapinha;
- c) Escola da Lajinha. Escola Municipal João Batista